



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante a Pregoeira designado pela **Portaria 002/2023** de 03/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 27 de Dezembro do ano de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição**.

### **I - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas:

- a)-concordatárias;
- b)-que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública;
- c)-que estiverem sob processo falimentar;
- d)-as reunidas em consórcio;
- e)-e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

## III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

### **4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.**

4.1.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar** (facultativo), junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos conforme **modelo de Credenciamento (Anexo III)**;

4.1.2. ***O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante***, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (**proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.**), deverão ser apresentados:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

c) Cópia autenticada do documento de identidade (RG) e CPF dos sócios.

d) **PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO** dando poderes, conforme modelo (**Anexo IX**).

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do **MODELO DE PROCURAÇÃO** posto no (**Anexo IX**) deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem



plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**4.8. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto autenticados documentos pela pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

**4.9.** No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.9.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 **(ANEXO VIII)**;

4.9.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.9.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**Obs:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.



4.10. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital. **(modelo anexo IV)**;

#### V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **08:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2023**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do **envelope de nº 01**, com as propostas, **havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos**.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS - MT

#### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

Data e hora da abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023: \_\_\_\_:00HORAS

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

#### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

#### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

Data e hora da abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 - \_\_\_\_:00HORAS



Razão Social.....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.3 - Os **envelopes nº 01** – Proposta de Preços e **nº 02** - Documentações deverão ser entregues na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, CEP: 78.420-000, **até às 08:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2023.**

### **VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 - Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo estar em papel timbrado da empresa ou em papel comum com carimbo e CNPJ.

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber-de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), **em algarismo e por extenso por item**, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado ou em papel comum com carimbo e CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;



III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. **Apresentar o numero do Registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde na proposta de preços; e apresentar os registros somente na proposta realinhada;**

V. Apresentar **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos**, emitidos pela **Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA;**

VI. No caso de **produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle**, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

VII. Prazo de entrega dos produtos: **05 (cinco) dias corridos** a contar após o recebimento da ordem de Fornecimento;

VIII- Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, estado de Mato Grosso.**

IX. O produto deveser ter no mínimo **01 (um) ano de validade** a partir da data da entrega.

6.1.5 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.6 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.1.7 – o envelope contendo a proposta deveser estar completamente fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado de acordo com item 5.2.

#### **VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitadas a legislação relativa às licitações.



7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, **das 07:00 (sete) às 13:00 (treze).**

## **VIII - DA HABILITAÇÃO(ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

### **8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)**

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **cédula de identidade (RG) e CPF** de todos os sócios (cópia autenticada por cartório competente);
- f)

### **8.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**.
- f) **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.





8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação**.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

#### **8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

( este atestado deveser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deveser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

b) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99**), conforme (**anexo VI**).

c) **Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no a (**Anexo V**).

d) **Certidão atualizada de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Certificado de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia** ou Declaração de que não está apresentando proposta para fornecimento de medicamentos.

e) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (**AFE**), emitido pela **ANVISA**;

f) **Licença Sanitária Municipal ou Estadual**, em plena validade, conforme **Portaria nº 2.814/98**.

#### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a)- **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ( dentro do prazo de validade).



**b)- Balanço Patrimonial do ano de 2022**, já exigíveis e apresentado na forma da lei, com cópia do termo de abertura e encerramento do diário registrado pela Junta Comercial do Estado de origem.

**c)-** A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

**c-1) Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

Somente serão cadastradas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente igual/maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

**c-2) Índice de Liquidez Geral calculados pela fórmula:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

**ILG** = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*



ELP = Exigível a Longo Prazo

Somente serão cadastradas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Geral igual/menor que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

**8.1.4** - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com carimbo.

## **IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, **AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

9.2. A pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

**10.3** – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**10.4** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

---

**Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105**

**CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT**

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18- Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

11.1 – Até 05 (cinco) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, sendo o prazo de resposta 02 (dois) dias úteis.



11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

## **XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrerem atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;



c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### **XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

13.6 –O Município de ARENAPOLIS não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 –Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos **12 (doze) meses**.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de ARENAPOLIS firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 –Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 –Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

#### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer o objeto deste certame conforme as especificações na ordem de fornecimento, expedida pela respectiva secretaria, o prazo de entrega do respectivo objeto será de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS;

c) Entregar o objeto deste certame, nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) Substituir os medicamentos, que após a entrega e aceite, apresente data de validade vencida após a sua efetiva comunicação;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS;





g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

h) Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

## **XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **XVI. DO REAJUSTE**

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo aumento da despesa do contratado.

## **XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS.

A dotação informada pela Secretaria de Saúde:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**DOT.0356-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000**

**DOT.0356-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000**

**DOT.0356-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.0000750**

### **XVIII. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

**I – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**



II – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

III – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

IV - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Arenópolis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Arenópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



20.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 - Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arenópolis;

20.8 -O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira, sendo obrigatório que todas as impugnações, recurso e todos outros atos administrativos evem ser protocolados em horário de expediente das **07h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenópolis, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município, ou através do tele/fax; (65) 3343-1105;**

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, pelo DecretoFederal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

20.12 – As empresas que retirarem o editalvia internet deverão informar via fax ou email, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita .

20.12.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax,email e outros códigos de comunicação;

20.13. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

**Anexo I** - Termo De Referência;

---

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo III**-Modelo De Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

**Anexo V** - Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

**Anexo VII**-Modelo Da Proposta ;

**Anexo VIII**- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;

**Anexo IX**- Modelo da Procuração;

**Anexo X**- Modelo de retirada do edital;

**Anexo XI**- Minutade contrato.

**Anexo XII**- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações.

20.13. É competente o Foro da Comarca de Arenópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município.**

ARENAPOLIS - MT, 12 de Dezembro de 2023.

Regina Lúcia de Souza  
Pregoeira  
Portaria 002/2023

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 035/2023**

**1. Das informações primárias:**

✓ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis ✓ Unidade(s) Solicitante(s): Farmácia Básica Municipal	✓ Descrição de Categoria de Investimento:
	<b>(X) Aquisição de Bens de consumo</b> ( ) Contratação de Serviços ( ) Obras ( ) Outros

**2. Da modalidade e o tipo de licitação:**

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº xxxxxx e Decreto Municipal nº xxxxxx.	• Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <b>(X) Menor Preço Unitário</b> ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço Lote



<p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011</p> <p><b>( X ) Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002</b>, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.</p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.</p>	<p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p><b>( X ) Não se enquadra</b></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 3. Da legislação aplicável:

- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- ( ) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- ( ) Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- ( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

### 4. Do objeto:

**Registro de preços para futura Aquisição de medicamentos (Farmácia Básica), medicamentos distribuição gratuita de uso comum e medicamentos e sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Arenópolis conforme especificações contidas no termo de referência.**

### 5. JUSTIFICATIVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



Considerando o Art. [196](#) da [Constituição Federal](#) “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”

Considerando que nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo [2º](#) da Lei [8080](#) de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Considerando o [parágrafo único](#) do artigo [2º](#) e artigo [20](#) da Lei Complementar nº [141](#) de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o [§ 3º](#) do Art. [198](#) da [Constituição Federal](#) para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis [8.080](#), de 19 de setembro de 1990, e [8.689](#), de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

---

**Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105**

**CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT**

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



Considerando o Decreto Federal n.º [7.508](#) de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento aos seus pacientes, principalmente, atendidos nas Unidades de Saúde, facilitando o acesso, além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que para um pleno funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde são imprescindível que nessas Unidades tenha medicamentos básicos para proceder as dispensações de acordo com os diagnósticos médicos e indicações das patologias;

Considerando que a Política Nacional de Medicamentos tem como propósito precípua garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais. Essa política fortalece os princípios e diretrizes constitucionais, legalmente estabelecidos, explicitando, além das diretrizes básicas, as prioridades a serem conferidas na sua implementação e as responsabilidades dos gestores do Sistema Único de Saúde — SUS na sua efetivação.

Sendo assim, é indispensável a aquisição dos medicamentos da REMUME através de um pregão para registro de ata de preço, para atender a população do nosso município.

---

**Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105**

**CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT**

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Considerando, art. 22.º, § 1.º do [DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diante do exposto, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência para que, determine a realização do certame licitatório para de registro de ata de preço na aquisição de medicamentos em questão, sem prejuízo da continuidade do atendimento à população no que tange aos essenciais serviços de saúde.

**6. Da Especificidade, Quantidade e serviços a serem adquiridos:**

O presente termo objetiva a contratação dos serviços abaixo elencados:

**6.1 Quantidade:**

**MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (COM NO MIN. 120 ML)	UNID	1.400		14,78	20.692,00
02	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (COM NO MIN. 120 ML)	UNID	1.400		12,08	16.912,00
03	ACICLOVIR 5 % CREME (COM NO MIN. 10 G)	UNID	500		4,34	2.170,00
04	ACICLOVIR 200 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	2.800		0,54	1.512,00
05	ÁCIDO FÓLICO 5 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	20.000		0,12	2.400,00
06	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (SOLUÇÃO INJETAVEL AMP. COM NO MIN. 5 ML)	UNID	300		7,80	2.340,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



07	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML (XAROPE COM NO MIN. 100 ML)	UNID	400		16,27	6.508,00
08	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG <b>CÁPSULA</b>	UNID	3.000		0,81	2.430,00
09	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNID	6.000		0,32	1.920,00
10	ALBENDAZOL 400 MG <b>COMPRIMIDO</b> MASTIGÁVEL	UNID	4.000		1,67	6.680,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	2.500		1,30	3.250,00
12	ALOPURINOL 100 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	4.000		1,01	4.040,00
13	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	8.000		0,84	6.720,00
14	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 3 ML)	UNID	300		4,30	1.290,00
15	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	25.000		0,16	4.000,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250mg/5mL + 62,5 mg/5mL PÓ PARA SUSPENSÃO (COM NO MIN. 75 ML)	UNID	500		59,26	29.630,00
17	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO (COM NO MIN. 150 ML)	UNID	1.000		31,97	31.970,00
18	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO (COM NO MIN. 60 ML)	UNID	1.000		14,56	14.560,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	5.000		4,00	20.000,00
20	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	UNID	30.000		0,14	4.200,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	<b>COMPRIMIDO</b>					
21	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	32.000		0,06	1.920,00
22	ATENOLOL 50 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	30.000		0,10	3.000,00
23	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 1 ML)	UNID	300		2,00	600,00
24	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO (COM NO MIN. 15 ML)	UNID	2.000		12,58	25.160,00
25	BACLOFENO 10 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	3.500		0,26	910,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	1.800		13,76	24.768,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	700		15,22	10.654,00
28	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, UNIDADE 600,00 FOSFATO DISSODICO 5+ MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	UNID	1.000		30,03	30.030,00
29	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (COM NO MIN. 20 ML)	UNID	1.000		4,78	4.780,00
30	BROMOPRIDA 10 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	6.000		0,56	3.360,00
31	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	5.000		3,10	15.500,00
32	CAPTOPRIL 25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	3.000		0,06	180,00
33	CAPTOPRIL 50 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	35.000		0,16	5.600,00
34	CARBAMAZEPINA 400 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	6.000		2,24	13.440,00
35	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	UNID	16.000		0,31	4.960,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	<b>COMPRIMIDO</b>					
36	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	10.000		0,79	7.900,00
37	CARVEDILOL 12,5 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	20.000		0,19	3.800,00
38	CARVEDILOL 25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	20.000		0,32	6.400,00
39	CARVEDILOL 6,25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	20.000		0,22	4.400,00
40	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (COM NO MIN. 60 ML)	UNID	1.000		30,82	30.820,00
41	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	200		4,96	992,00
42	CETOCONAZOL 200 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	6.000		0,66	3.960,00
43	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	UNID	1.000		6,16	6.160,00
44	CETOCONAZOL 2% XAMPU (COM NO MIN. 100 ML)	UNID	300		13,91	4.173,00
45	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	3.000		6,76	20.280,00
46	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	4.500		2,05	9.225,00
47	CLONAZEPAM 0,5 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	6.000		0,69	4.140,00
48	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (COM NO MIN. 20 ML)	UNID	600		8,21	4.926,00
49	CLONAZEPAN 2 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	20.000		0,17	3.400,00
50	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	1.200		0,87	1.044,00
51	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	3.000		0,55	1.650,00
52	DEXAMETASONA 0,1 % CREME/ 10G	UNID	1.500		3,30	4.950,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



53	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	UNID	3.000		6,76	20.280,00
54	DEXAMETASONA 4 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	10.000		1,14	11.400,00
55	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	UNID	7.000		3,45	24.150,00
56	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	5.000		0,99	4.950,00
57	DIAZEPAM 5 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	4.000		0,15	600,00
58	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 2 ML)	UNID	700		1,50	1.050,00
59	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 3 ML)	UNID	2.000		1,96	3.920,00
60	DIGOXINA 0,25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	4.000		0,46	1.840,00
61	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIM B6 IM, COM NO MIN. 2 ML)	UNID	600		11,72	7.032,00
62	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (COM NO MIN. 15 ML)	UNID	1.500		4,14	6.210,00
63	DIPIRONA SÓDICA 500 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	60.000		0,27	16.200,00
64	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UNID	300		9,77	2.931,00
65	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	3.000		0,96	2.880,00
66	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	45.000		0,14	6.300,00
67	ENALAPRIL, MALEATO 05 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	1.500		8,47	12.705,00
68	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4ML	UNID	500		35,74	17.870,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



69	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	400		1,90	760,00
70	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (COM NO MIN. 20 ML)	UNID	1.500		10,99	16.485,00
71	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	2.500		1,88	4.700,00
72	FENILEFRINA, TETRACAINA 1+10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	UNID	50		119,56	5.978,00
73	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	20.000		0,49	9.800,00
74	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNID	300		3,62	1.086,00
75	FENOBARBITAL 100 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	30.000		0,35	10.500,00
76	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	300		4,30	1.290,00
77	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	300		14,70	4.410,00
78	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	UNID	800		9,12	7.296,00
80	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UNID	2.500		1,04	2.600,00
81	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	1.500		2,43	3.645,00
82	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	1.500		2,42	3.630,00
83	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNID	2.500		0,80	2.000,00
84	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	500		5,06	2.530,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



85	HALOPERIDOL 5 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	15.000		0,39	5.850,00
86	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	120		12,11	1.453,20
87	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	500		10,59	5.295,00
88	HIDROXICLOROQUINA 400 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	1.200		3,39	4.068,00
89	IBUPROFENO 600 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	50.000		0,46	23.000,00
90	IBUPROFENO 300 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	30.000		0,30	9.000,00
91	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	4.000		0,74	2.960,00
92	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (COM NO MIN. 20 ML)	UNID	400		2,20	880,00
93	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	UNID	2.000		1,69	3.380,00
94	IVERMECTINA 6 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	5.000		1,30	6.500,00
95	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	6.000		3,29	19.740,00
96	LEVOMEPROMAZINA 100 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	5.000		1,09	5.450,00
97	LEVOMEPROMAZINA 25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	3.000		0,96	2.880,00
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	10.000		0,68	6.800,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	12.000		0,65	7.800,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	12.000		0,54	6.480,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



101	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 20 ML)	UNID	1.000		11,54	11.540,00
102	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL (COM NO MIN. 30 G)	UNID	1.000		6,47	6.470,00
103	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (COM NO MIN. 100 ML)	UNID	2.000		7,00	14.000,00
104	LORATADINA 10 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	5.000		0,25	1.250,00
105	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G CREME VAGINAL (COM NO MIN. 50 G)	UNID	1.500		22,21	33.315,00
106	METRONIDAZOL 400 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	7.000		2,34	16.380,00
107	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL (COM NO MIN. 50G)	UNID	1.000		5,43	5.430,00
108	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 3 ML)	UNID	300		4,85	1.455,00
109	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 1 ML)	UNID	200		10,89	2.178,00
110	MORFINA, SULFATO 10 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	10.000		1,39	13.900,00
111	MORFINA, SULFATO 30 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	2.000		3,90	7.800,00
112	NIFEDIPINO 10 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	20.000		0,25	5.000,00
113	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL (COM NO MIN. 30 ML)	UNID	500		8,19	4.095,00
114	NITROFURANTOÍNA 100 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	5.000		0,81	4.050,00
115	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 4 ML)	UNID	500		4,62	2.310,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



116	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL (COM NO MIN. 100 ML)	UNID	1.000		6,49	6.490,00
117	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UNID	60.000		0,23	13.800,00
118	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNID	500		8,13	4.065,00
119	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	1.500		2,25	3.375,00
120	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	10.000		2,41	24.100,00
121	PARACETAMOL 500 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	50.000		0,26	13.000,00
122	PARACETAMOL 750 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	30.000		0,40	12.000,00
123	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	2.000		0,76	1.520,00
124	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (COM NO MIN. 60 ML)	UNID	2.000		11,21	22.420,00
125	PREDNISONA 20 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	20.000		0,38	7.600,00
126	RISPERIDONA 2 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	18.000		0,47	8.460,00
127	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FRASCO COM NO MIN. 30 ML)	UNID	250		25,37	6.342,50
128	RISPERIDONA 1 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	15.000		0,72	10.800,00
129	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	UNID	7.000		1,77	12.390,00
130	SECNIDAZOL 1.000 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	2.500		3,01	7.525,00
131	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 30 MG	UNID	400		8,58	3.432,00
132	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 400 GR	UNID	120		58,57	7.028,40

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+ 80 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	10.000		0,56	5.600,00
134	SULFATO FERROSO 40MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	20.000		0,09	1.800,00
135	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 1 ML)	UNID	500		2,02	1.010,00
136	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	UNID	18.000		0,99	17.820,00
137	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	3.600		3,90	14.040,00
138	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	10.000		2,54	25.400,00

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

7.2. O prazo previsto para entrega deverá ser 30 (trinta) dias, após recebimento da nota autorização de despesa.

7.3. O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Arenópolis (Secretaria Municipal de Saúde) mencionado na nota de autorização de despesa

7.4. Toda a despesa com transportes correrão por conta da contratada.

7.5. A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

## 8. – DAS OBRIGAÇÕES:

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



### **8.1. Da Contratada**

- 8.1.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de Uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.1.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 8.1.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 8.1.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 8.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

### **8.2. Da Contratante:**

- 8.2.1. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 8.2.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 8.2.4. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;



- 8.2.5. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 8.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 8.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 8.2.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante Aquisição dos medicamentos, serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seguintes servidores designados:

Gestor do Contrato	Sr. CPF: RG: Matrícula: Cargo:
Fiscal do Contrato	Sr. CPF: RG: Matrícula:



	Cargo:
Suplente do Fiscal	Sr. CPF: RG: Matrícula: Cargo:

## **10. ENTREGA.**

10.1. O mesmo deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde Arenópolis, sito à Rua Castelo Branco s/n CEP: 78.420-000, Tel/Fax: (65) 3343-1002, 30 (Trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou da NAD – Nota de autorização despesa serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

## **11 – PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.



11.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

12.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc....).

12.3. Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA**

**REDUZIDO – 356 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE: 1.600.311.0000 (EMENDA PARLAMENTAR JUAREZ COSTA).**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA**

**REDUZIDO – 356 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE: 1.500.0000750- EMENDA Nº 003/2023- C (VEREADOR EMERSON SILVA DA CUNGA).**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA**

---

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



---

**REDUZIDO – 356 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE 1.500.0000750 – EMENDA Nº 005/2023-A (VEREADOR GALDINO GOMES DE PAULA).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA**

**REDUZIDO – 356 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE: 1.500.0000750 – B- EMENDA Nº 007/2023- B (VEREADOR NIVALDO DOS SANTOS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA**

**REDUZIDO – 356 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE: 1.500.1002000**

Arenópolis-MT, 12 de Dezembro de 2023.

---

LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA  
CPF nº 003.308.351-73  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2023**

**VALIDADE: 12 ( DOZE ) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, xxxxx, portador da RG Nº xxxxxxxx SSP/\_\_\_\_, e CPF: xxxxxxxx, residente e domiciliado à Ruaxxxxxx, n.º xxx, Bairroxxxxxx, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das empresas: \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, a empresa: : \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	Nº DO REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	VLR .UNITÁRIO	VLR TOTAL
------	---------------------------------------------	------------------------	-------	-----	--------	---------------	-----------

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT



---

--	--	--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*



5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023** pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:



8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº \_\_\_\_/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**DOT.0356-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000**

**DOT.0356-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000**

**DOT.0356-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.0000750**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

**XXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Empresa 1

\_\_\_\_\_  
Empresa 2

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

MODELO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Arenópolis – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2023.

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.

( este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Arenópolis–Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2023.**

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

( este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2023** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



---

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2023**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(papel timbrado da empresa)

---

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Vila Nova, Arenópolis – MT.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome da Empresa:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTA BELECIDAS NO EDITAL.**

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (COM NO MIN. 120 ML)	UNID	1.400			
02	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (COM NO MIN. 120 ML)	UNID	1.400			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



03	ACICLOVIR 5 % CREME (COM NO MIN. 10 G)	UNID	500			
04	ACICLOVIR 200 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	2.800			
05	ÁCIDO FÓLICO 5 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	20.000			
06	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (SOLUÇÃO INJETAVEL AMP. COM NO MIN. 5 ML)	UNID	300			
07	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML (XAROPE COM NO MIN. 100 ML)	UNID	400			
08	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG <b>CÁPSULA</b>	UNID	3.000			
09	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNID	6.000			
10	ALBENDAZOL 400 MG <b>COMPRIMIDO</b> MASTIGÁVEL	UNID	4.000			
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	2.500			
12	ALOPURINOL 100 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	4.000			
13	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	8.000			
14	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 3 ML)	UNID	300			
15	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	25.000			
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250mg/5mL + 62,5 mg/5mL PÓ PARA SUSPENSÃO (COM NO MIN. 75 ML)	UNID	500			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



17	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO (COM NO MIN. 150 ML)	UNID	1.000			
18	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO (COM NO MIN. 60 ML)	UNID	1.000			
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	5.000			
20	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	30.000			
21	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	32.000			
22	ATENOLOL 50 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	30.000			
23	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 1 ML)	UNID	300			
24	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO (COM NO MIN. 15 ML)	UNID	2.000			
25	BACLOFENO 10 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	3.500			
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	1.800			
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	700			
28	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, UNIDADE 600,00 FOSFATO DISSODICO 5+ MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	UNID	1.000			
29	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (COM NO MIN. 20 ML)	UNID	1.000			
30	BROMOPRIDA 10 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	6.000			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



31	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	5.000			
32	CAPTOPRIL 25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	3.000			
33	CAPTOPRIL 50 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	35.000			
34	CARBAMAZEPINA 400 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	6.000			
35	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	16.000			
36	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	10.000			
37	CARVEDILOL 12,5 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	20.000			
38	CARVEDILOL 25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	20.000			
39	CARVEDILOL 6,25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	20.000			
40	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (COM NO MIN. 60 ML)	UNID	1.000			
41	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	200			
42	CETOCONAZOL 200 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	6.000			
43	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	UNID	1.000			
44	CETOCONAZOL 2% XAMPU (COM NO MIN. 100 ML)	UNID	300			
45	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	3.000			
46	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	4.500			
47	CLONAZEPAM 0,5 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	6.000			
48	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO	UNID	600			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	ORAL (COM NO MIN. 20 ML)					
49	CLONAZEPAN 2 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	20.000			
50	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	1.200			
51	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	3.000			
52	DEXAMETASONA 0,1 % CREME/ 10G	UNID	1.500			
53	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	UNID	3.000			
54	DEXAMETASONA 4 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	10.000			
55	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	UNID	7.000			
56	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	5.000			
57	DIAZEPAM 5 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	4.000			
58	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 2 ML)	UNID	700			
59	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 3 ML)	UNID	2.000			
60	DIGOXINA 0,25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	4.000			
61	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIM B6 IM, COM NO MIN. 2 ML)	UNID	600			
62	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (COM NO MIN. 15 ML)	UNID	1.500			
63	DIPIRONA SÓDICA 500 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	60.000			
64	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UNID	300			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



65	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	3.000			
66	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	45.000			
67	ENALAPRIL, MALEATO 05 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	1.500			
68	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4ML	UNID	500			
69	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	400			
70	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (COM NO MIN. 20 ML)	UNID	1.500			
71	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	2.500			
72	FENILEFRINA, TETRACAÍNA 1+10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	UNID	50			
73	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	20.000			
74	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNID	300			
75	FENOBARBITAL 100 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	30.000			
76	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	300			
77	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	300			
78	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	UNID	800			
80	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UNID	2.500			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



81	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	1.500			
82	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	1.500			
83	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNID	2.500			
84	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	500			
85	HALOPERIDOL 5 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	15.000			
86	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	120			
87	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	500			
88	HIDROXICLOROQUINA 400 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	1.200			
89	IBUPROFENO 600 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	50.000			
90	IBUPROFENO 300 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	30.000			
91	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	4.000			
92	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (COM NO MIN. 20 ML)	UNID	400			
93	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	UNID	2.000			
94	IVERMECTINA 6 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	5.000			
95	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	6.000			
96	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	5.000			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



97	LEVOMEPROMAZINA 25 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	3.000			
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	10.000			
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	12.000			
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	12.000			
101	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 20 ML)	UNID	1.000			
102	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL (COM NO MIN. 30 G)	UNID	1.000			
103	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (COM NO MIN. 100 ML)	UNID	2.000			
104	LORATADINA 10 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	5.000			
105	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G CREME VAGINAL (COM NO MIN. 50 G)	UNID	1.500			
106	METRONIDAZOL 400 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	7.000			
107	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL (COM NO MIN. 50G)	UNID	1.000			
108	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 3 ML)	UNID	300			
109	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 1 ML)	UNID	200			
110	MORFINA, SULFATO 10 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	10.000			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



111	MORFINA, SULFATO 30 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	2.000			
112	NIFEDIPINO 10 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	20.000			
113	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL (COM NO MIN. 30 ML)	UNID	500			
114	NITROFURANTOÍNA 100 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	5.000			
115	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 4 ML)	UNID	500			
116	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL (COM NO MIN. 100 ML)	UNID	1.000			
117	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UNID	60.000			
118	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNID	500			
119	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	1.500			
120	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	10.000			
121	PARACETAMOL 500 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	50.000			
122	PARACETAMOL 750 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	30.000			
123	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	2.000			
124	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (COM NO MIN. 60 ML)	UNID	2.000			
125	PREDNISONA 20 MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	20.000			
126	RISPERIDONA 2 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	18.000			
127	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FRASCO COM NO MIN. 30 ML)	UNID	250			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



128	RISPERIDONA 1 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	15.000			
129	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	UNID	7.000			
130	SECNIDAZOL 1.000 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	2.500			
131	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 30 MG	UNID	400			
132	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 400 GR	UNID	120			
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+ 80 MG <b>COMPRIMIDO</b>	UNID	10.000			
134	SULFATO FERROSO 40MG <b>COMPRIMIDO</b> ELENCO ESTADUAL	UNID	20.000			
135	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM NO MIN. 1 ML)	UNID	500			
136	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	UNID	18.000			
137	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	3.600			
138	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	10.000			

- **Apresentar o numero do Registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde na proposta de preços.**

**Exemplo:**

ITEM	Nº REGISTRO	PRODUTOS	QTDADE	UNID	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
------	-------------	----------	--------	------	-------	-----------	-----------

**Valor total de R\$.....( )**

\* A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transportes .....).

\* **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- \* Entrega da mercadoria : Conforme Ordem de fornecimento da secretaria
- \* Forma de Pagamento: Até 30 (trinta ) dias após a entrega da mercadoria
- \* Prazo e forma de entrega parcelada até 05 ( cinco ) dias, após a emissão da requisição.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs1.:** Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, valor unitário do produto e valor total, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação. ( não é necessário constar esta observação na proposta);

**Obs2.:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. ( não é necessário constar esta observação na proposta)

**Obs3.:** O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.( não é necessário constar esta observação na proposta)

**Obs4:** Apresentar Registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde, na proposta realinhada.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2023**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº.\_\_\_\_/2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ/MF da empresa

( este documento deverá ser entregue fora do envelope)  
(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2022**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, no Pregão Presencial registro de preços nº \_\_\_\_/2023.**

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2023.

.....  
(EMPRESA/ CNPJ/assinatura, nome e CPF do outorgante)

· A firma do mandante deve ser reconhecida.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade: Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone: Fax:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Nome: \_\_\_\_\_

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3343-1105**

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2023**

**Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de ARENAPOLIS-MT e do outro A Empresa**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, XXXXX, XXXX, portador da RG Nº XXXXXX SSP/\_\_\_, e CPF: XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... situada na Rua ....., nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), CPF ..... e RG ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços laboratoriais, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2. O presente contrato por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	Nº DO REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------------------------------	----------------------	-------	------	-------	-------------	-------------

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT



---

	<b>DE SAUDE</b>						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1. Os medicamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM**

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1. Os medicamentos/produtos, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, especificadas, detalhadamente,



na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023** pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



## 8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



10.1. O presente contrato ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.6 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.



11.7– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente contrato.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente deste contrato.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com





o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**DOT.0356-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000**

**DOT.0356-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000**

**DOT.0356-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.0000750**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este contrato é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105*

*CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENAPOLIS - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL**

EMPRESA

CNPJ

**Fiscal de contrato**

**Portaria \_\_\_\_/2023**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



**ANEXO XII**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_, bairro:\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MT, tendo como representante o Senhor: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_. Para fins de participação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços \_\_\_\_/2023**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial:..... e telefone ( ) .....

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)